



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Laboratório Municipal São Francisco de Assis, CAPS, Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis, Farmácia Básica, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

1.2. Estimativas de consumo:

ORD	DESCRIÇÃO	APR	QTD
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML - (0448839)	FRC	480
2	ACEBROFILINA 5 MG /ML XAROPE 120 ML - (0448838)	FRC	480
3	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG - ANDROCUR OU EQUIVALENTE - CX COM 30 CPR (0331980)	CX	60
4	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - ANDROCUR OU EQUIVALENTE - (0268077)	CPR	1200
5	ACETATO DE NORETISTERONA + ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,01 MG - PRIMOSISTON OU EQUIVALENTE - CX COM 30	CX	6
6	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG - EMAMA® OU EQUIVALENTE - (0329610)	CPR	300
7	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0335091)	AMP	500
8	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 100 ML - (0270558)	FRC	2400
9	ACETILCISTEÍNA 200 MG (40 MG/G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 5G EMBALAGEM COM 16 ENVELOPES - (0270557)	CX	60
10	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 100 ML - (0355786)	FRC	4800
11	ACETILCISTEINA 600MG (120 MG/G) PÓ ORAL ENVELOPE COM 5G	UND	2880
12	ACICLOVIR 200 MG - (0268370)	CPR	18000
13	ACICLOVIR 250 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268374)	AMP	500
14	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G - (0268375)	TB	600
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - (0267502)	CPR	180000
16	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG LIBERAÇÃO ENTÉRICA - ASPIRINA® PREVENT 100 MG - (0337678)	CPR	540
17	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO - SOMALGIN® CARDIO 100 MG - (0270965)	CPR	720
18	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO - ECASIL® 81 MG - (0270968)	CPR	360
19	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML - (0271687)	AMP	15000
20	ÁCIDO FÓLICO 5MG - (0267503)	CPR	120000
21	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO) - (0268292)	CPR	4000



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22	ÁCIDO HIALURÔNICO 0,2% CREME USO TÓPICO 10 G - (604150)	TUB	100
23	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - THIOCTACID® HR - (0394865)	CPR	300
24	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0327566)	AMP	2000
25	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% SOLUÇÃO AQUOSA 10ML - (0269070)	FRC	6
26	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - (0267504)	CPR	90000
27	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE 100ML - (0308732)	FRC	600
28	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - (0267505)	CPR	50000
29	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 100ML	FRC	900
30	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 200ML	FRC	1800
31	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - (0278281)	AMP	600
32	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML - (0276839)	AMP	24000
33	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO 1000 ML - (0352317)	FRC	500
34	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML - (0267507)	FRC	4800
35	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL - (0267506)	CPR	4800
36	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - (0269462)	CPR	1200
37	ALOGLIPTINA 25 MG - (0436169)	CPR	360
38	ALOPURINOL 100MG - (0267508)	CPR	12000
39	ALPRAZOLAM 1 MG - (0271356)	CPR	360
40	ALPRAZOLAM 2 MG - (0284465)	CPR	360
41	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE 100ML - (0446264)	FRC	600
42	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE 100ML - (0446263)	FRC	600
43	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268381)	AMP	600
44	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268383)	AMP	600
45	AMINOFILINA 100 MG - (0267511)	CPR	600
46	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - (0292402)	AMP	1200
47	AMIODARONA 100 MG - (0271709)	CPR	1000
48	AMIODARONA 200 MG - (0267510)	CPR	12000
49	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0271710)	AMP	1200
50	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG - AMYTRIL OU EQUIVALENTE - (0434111)	CPR	720
51	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - (0267512)	CPR	96000
52	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - (0276333)	CPR	24000
53	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML - (0448841)	FRC	600
54	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70ML - (0386396)	FRC	200



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



55	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG - (0353333)	CPR	500
56	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0271111)	FRC	5000
57	AMOXICILINA 500MG - (0271089)	CPS	100000
58	AMPICILINA + SULBACTAM 1G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0270556)	AMP	500
59	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268207)	AMP	4000
60	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML - (0448843)	FRC	100
61	AMPICILINA 500 MG - (0267515)	CPS	5000
62	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442727)	AMP	2400
63	ANLODIPINO BESILATO + BENAZEPRILA CLORIDRATO 5 MG + 20 MG - (0394917)	CPR	180
64	ANLODIPINO BESILATO 10 MG - (0268896)	CPR	240000
65	ANLODIPINO BESILATO 5 MG - (0272434)	CPR	240000
66	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG - (0270792)	CPR	360
67	ATENOLOL 100 MG - (0267518)	CPR	150000
68	ATENOLOL 25MG - (0267516)	CPR	10000
69	ATENOLOL 50 MG - (0267517)	CPR	360000
70	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - (0268081)	CPR	1500
71	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - (0268082)	CPR	3000
72	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - (0268214)	AMP	1200
73	AZATIOPRINA 50 MG - IMURAN® OU EQUIVALENTE - (0268083)	CPR	720
74	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML - 600 MG - (0268949)	FRC	4000
75	AZITROMICINA 500 MG - (0267140)	CPR	40000
76	BACLOFENO 10 MG - (0271746)	CPR	5000
77	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACONETE 2ML - CLENIL® A OU EQUIVALENT	FRC	100
78	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270612)	AMP	5000
79	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270613)	AMP	2000
80	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PENICILINA PROCAINADA 100.000UI + 300.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000
81	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0270616)	AMP	1000
82	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 60ML - (0308726)	FRC	200
83	BENZOCAÍNA + BENZOXIQUINA + CLORETO DE BENZETÔNIO + MENTOL 4,5% + 1,2% + 0,1% + 0,5% AEROSOL 43G (		10
84	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG - (0267936)	CPR	360
85	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG - (0343573)	CPR	360



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



86	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML - (027059)	AMP	240
87	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5MG + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML - (0270590)	AMP	240
88	BETAMETASONA DIPROPIONATO + CETOCONAZOL + NEOMICINA 0,5 MG/G + 20 MG/G + 2,5 MG/G CREME 30G - (04491)	TB	100
89	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - (0268222)	AMP	1000
90	BIPERIDENO 2 MG - (0270140)	CPR	90000
91	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - (0270138)	AMP	1000
92	BISACODIL 5 MG - (0269603)	CPR	3000
93	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG - CONCÁRDIO® OU EQUIVALENTE - (0362718)	CPR	720
94	BROMOPRIDA 10MG - (0269954)	CPR	1000
95	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - (0269956)	FRC	2000
96	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0269958)	AMP	9600
97	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES - (0403131)	FRC	10
98	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML PESADA - (0270095)	AMP	1200
99	CABERGOLINA 0,5 MG - (0268084)	CPR	30
100	CAPTOPRIL 25MG - (0267613)	CPR	300000
101	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML - (0272454)	FRC	1200
102	CARBAMAZEPINA 200MG - (0267618)	CPR	96000
103	CARBAMAZEPINA 400 MG - (0267617)	CPR	48000
104	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI - (0396076)	CPR	12000
105	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - (0267621)	CPR	12000
106	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0468947)	CPR	720
107	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML - (0305428)		36
108	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250 G - (0446251)	POT	8
109	CARVEDILOL 12,5 MG - (0267564)	CPR	2000
110	CARVEDILOL 3,125 MG - (0267566)	CPR	12000
111	CARVEDILOL 6,25 MG - (0267565)	CPR	12000
112	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0331555)	FRC	5000
113	CEFALEXINA 500 MG - (0267625)	CPS	220000
114	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268228)	AMP	18000



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



115	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442693)	AMP	5000
116	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268411)	AMP	1000
117	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442701)	AMP	18000
118	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - (0442703)	AMP	10000
119	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% - (046993)	AMP	1000
120	CEFUROXIMA 750 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0442709)	AMP	500
121	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML - (0271103)	FRC	2400
122	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO 30G - (0308736)	TB	300
123	CETOCONAZOL 200 MG - (0267151)	CPR	900
124	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - (0448844)	AMP	10000
125	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML INTRAMUSCULAR - (0448845)	AMP	6000
126	CETROPROFENO 100MG - (0393813)	CPR	1500
127	CICLOBENZAPRINA 5 MG - (0272166)	CPR	1500
128	CILOSTAZOL 100 MG - (0276378)	CPR	1800
129	CILOSTAZOL 50 MG - (0276377)	CPR	3600
130	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0340167)	AMP	7200
131	CIMETIDINA 200MG - (0267627)	CPR	3000
132	CINARIZINA 25MG - (0267628)	CPR	1500
133	CINARIZINA 75 MG - (0267629)	CPR	3000
134	CIPROFIBRATO 100 MG - (0308738)	CPR	3000
135	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0284102)	FRC	24
136	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML - (0292418)	UND	1200
137	CIPROFLOXACINO 500 MG - (0267632)	CPR	60000
138	CITIDINA + URIDINA + HIDROXICOBALAMINA 2,5MG + 1,5MG + 1MG - ETNA® OU EQUIVALENTE - (0273830)	CPR	300
139	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268440)	AMP	500
140	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - (0292419)	AMP	4800
141	CLINDAMICINA 300 MG - (0268436)	CPR	10000
142	CLOBAZAM 10 MG - (0272901)	CPR	1000
143	CLOBAZAM 20 MG - (0272902)	CPR	1000
144	CLONAZEPAM 0,5 MG - (0270118)	CPR	12000
145	CLONAZEPAM 2 MG - (0270119)	CPR	15000
146	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0270120)	FRC	2400



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



147	CLONIDINA 0,1 MG - (0272043)	CPR	500
148	CLOPIDOGREL 75 MG - (0272045)	CPR	5600
149	CLORANFENICOL 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0335100)	AMP	1200
150	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267162)	AMP	4800
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0448699)	AMP	2400
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML - (0437160)	FRC	500
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRC	26000
154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FRC	10000
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRC	21600
156	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRC	26000
157	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267574)	AMP	2400
158	CLORPROMAZINA 100 MG - (0267638)	CPR	10000
159	CLORPROMAZINA 25 MG - (0267635)	CPR	10000
160	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0268069)	AMP	1500
161	CLOZAPINA 100 MG - (0272431)	CPR	600
162	CLOZAPINA 25 MG - (0272429)	CPR	300
163	CODEÍNA 30 MG - (0272782)	CPR	300
164	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30G - (0270495)	TB	2000
165	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G - (0268958)	TB	1000
166	COLECALCIFEROL 2000 UI - DOSS 2000 UI OU EQUIVALENTE - (0442729)	CPR	3000
167	COMPLEMENTO NUTRICIONAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA INULINA, MINERAIS, VITAMINAS. ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE 400G - NUTREN® ACTIVE 400 G	LA	60
168	CURCUMA LONGA EXTRATO SECO 250 MG - MOTORE OU EQUIVALENTE - (0434127)	CPS	3
169	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - FORXIGA 10 MG OU EQUIVALENTE - (0432908)	CPR	720
170	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - DESLANOSÍDEO - (0276283)	AMP	250
171	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - ANDES® 100MG OU EQUIVALENTE	CPR	720
172	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - ANDES® 50MG OU EQUIVALENTE	CPR	720
173	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML - (0268243)	FRC	6000
174	DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G - (0267643)	TB	6000



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



175	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0267187)	FRC	240
176	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0300733)	AMP	5000
177	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML - (0292427)	AMP	24000
178	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - (0267646)	FRC	6000
179	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - (0267645)	CPR	2000
180	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0425182)	AMP	300
181	DIAZEPAM 10 MG - (0267197)	CPR	20000
182	DIAZEPAM 5 MG - (0267195)	CPR	20000
183	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267194)	AMP	4000
184	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0271003)	AMP	24000
185	DIETA ENTERAL LÍQUIDO - HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE LIPÍDIOS - EMBALAGEM 1L - TROPHIC 1.5	UND	144
186	DIETA INFANTIL PÓ PROTEÍNA ISOLADA SOJA SABOR ORIGINAL 300 G - SUPRA SOY® OU EQUIVALENTE - (0434212)	LA	6
187	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS W-3 - IMPACT® 1,5 SISTEMA FECHADO 1L OU EQUIVALENTE	UND	24
188	DIGOXINA 0,25MG - (0267647)	CPR	48000
189	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO 6 MG - ISKEMIL® OU EQUIVALENTE - CX COM 20 CPS (0274576)	CX	50
190	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLIC. + FRUT. 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOL INJETÁVEL 10 ML - (272336)	AMP	500
191	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML - DRAMIN B6® OU EQUIVALENTE	FRC	120
192	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG - VENOVAS® OU EQUIVALENTE - (0273818)	CPR	2400
193	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - (0267203)	CPR	120000
194	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268252)	AMP	30000
195	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML - (0267205)	FRC	12000
196	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - DEPAKOTE ER® - (0352912)	CPR	150
197	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - (0268446)	AMP	1000
198	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0269963)	FRC	48
199	DOMPERIDONA 10 MG - (0269962)	CPR	900
200	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268960)	AMP	1000
201	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - (0268493)	CPR	1200
202	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG - (0268495)	CPR	1200



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



203	DOXICICLINA 100 MG - (0271036)	CPR	1200
204	DULOXETINA 30 MG - (0302442)	CPR	300
205	DULOXETINA 60 MG - (0302443)	CPR	300
206	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG - COMBODART® OU EQUIVALENTE - (0428705)	CPS	600
207	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0287687)	AMP	800
208	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - JARDIANCE® OU EQUIVALENTE - (0434874)	CPR	1080
209	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - (0267651)	CPR	120000
210	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - (0267652)	CPR	240000
211	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML - 20 MG - (0448982)	AMP	250
212	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML - 40 MG - (0448982)	AMP	500
213	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML - 60 MG - (0448982)	AMP	500
214	ENTACAPONA 200 MG - COMTAN® OU EQUIVALENTE - (0272653)	CPR	720
215	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268255)	AMP	3600
216	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML - (0269998)	FRC	200
217	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG - (0269996)	CPR	1000
218	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG - (0291772)	CPR	720
219	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG - (0291770)	CPR	720
220	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG - (0291771)	CPR	720
221	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0270621)	AMP	24000
222	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0270622)	FRC	300
223	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0267281)	FRC	150
224	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0267282)	AMP	6000
225	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG - (0274187)	CPR	5000
226	ESPIRAMICINA 1,5 MUI - (0343494)	CPR	1600
227	ESPIRONOLACTONA 100 MG - (0267654)	CPR	10000
228	ESPIRONOLACTONA 25 MG - (0267653)	CPR	10000
229	ESPIRONOLACTONA 50 MG - (0338134)	CPR	10000
230	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G - (0267208)	TB	200
231	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0272198)	AMP	1500
232	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0270116)	AMP	1000
233	ETORICOXIBE 60 MG - ARCOXIA® OU EQUIVALENTE - (0270782)	CPR	1000



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



234	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20 MG - VYTORIN® OU EQUIVALENTE - (0285688)	CPR	300
235	EZETIMIBA 10 MG - ZETIA® OU EQUIVALENTE - (0285686)	CPR	300
236	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - (0267657)	CPR	24000
237	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0267107)	AMP	2000
238	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - (0267660)	CPR	60000
239	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0300725)	AMP	2000
240	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML - (0300723)	FRC	600
241	FENOFIBRATO 200 MG - (0267081)	CPR	1440
242	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0396471)	FRC	500
243	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0271950)	AMP	800
244	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - NORIPURUM® OU EQUIVALENTE - (0480486)	FRC	12
245	FEXOFENADINA 120 MG - ALLEGRA® OU EQUIVALENTE - (0270798)	CPR	300
246	FEXOFENADINA 180 MG - ALLEGRA® OU EQUIVALENTE - (0270799)	CPR	300
247	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U + 666U + 1% POMADA 30 G - FIBRASE® OU EQUIVALENTE	TB	500
248	FINASTERIDA 5MG - (0275963)	CPR	1500
249	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292399)	AMP	5000
250	FLUCONAZOL 150 MG - (0267662)	CPR	12000
251	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML - (0271116)	UND	500
252	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0268510)	AMP	1000
253	FLUOXETINA 20 MG - (0273009)	CPS	180000
254	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 12 MCG + 400MCG/DOSE PÓ INALANTE COM 60 DOSES - ALENIA® OU EQUIVALENTE - (0309094)	FRC	60
255	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 6 MCG + 200MCG/DOSE PÓ INALANTE COM 60 DOSES - ALENIA® OU EQUIVALENTE - (0309095)	FRC	30
256	FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 1 400 G OU EQUIVALENTE	LA	12
257	FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 800 G OU EQUIVALENTE	UND	12
258	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM BAIXO TEOR DE AMINOÁCIDOS AROM	UND	24
259	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, PARA PESSOAS COM IDADE SUPERIOR A 50 ANOS, MANUTENÇÃO DE OSSOS E MÚSCULOS, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE PROTEICA SORO DO LEITE E/OU CASEINATO, SEM SACAROSE E XAROPE DE GLICOSE, SEM SABOR, 740G - NUTREN® SENIOR 740 G	LA	60



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



260	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% ENEMA 130 ML FRASCO - (0267328)	FRC	400
261	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267666)	AMP	9600
262	FUROSEMIDA 40 MG - (0267663)	CPR	200000
263	GABAPENTINA 300 MG - (0268107)	CPR	7200
264	GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0269761)	AMP	2400
265	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268256)	AMP	4000
266	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0269759)	AMP	5000
267	GINKGO BILOBA 120 MG - CX C/ 30 CPR (0305413)	CX	20
268	GLIBENCLAMIDA 5 MG - (0267671)	CPR	360000
269	GLICEROL SUPOSITÓRIO USO RETAL LACTENTE - (0460876)	CX	10
270	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0442754)	CPR	90000
271	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - DIAMICRON® MR OU EQUIVALENTE - (0442755)	CPR	2400
272	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0270019)	AMP	800
273	GLICOSAMINA SULFATO + CONDROITINA SULFATO SÓDICO 1,5 G + 1,2 G PÓ ORAL 5 G - ÁRTICO® OU EQUIVALENTE - (0394237)	ENV	120
274	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - SORO GLICOFISIOLÓGIC	FRC	6000
275	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOFISIOLÓGIC	FRC	8400
276	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOSADO 10% 500ML - (0267544)	FRC	1000
277	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0267540)	AMP	4800
278	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML - SORO GLICOSADO 5% 100ML - (0270092)	FRC	9600
279	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML - (270092)	FRC	600
280	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - SORO GLICOSADO 5% 250ML - (0270092)	FRC	8400
281	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - SORO GLICOSADO 5% 500ML - (0270092)	FRC	9600
282	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0450541)	AMP	4800
283	HALOPERIDOL 1 MG - (0267670)	CPR	20000
284	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - (0292195)	FRC	600
285	HALOPERIDOL 5 MG - (0267669)	CPR	36000
286	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292196)	AMP	2400
287	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0292194)	AMP	3600



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



288	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML - (0272796)	AMP	2000
289	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0272796)	AMP	1000
290	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268115)	AMP	2400
291	HIDRALAZINA 50 MG - (0268112)	CPR	600
292	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - (0267674)	CPR	480000
293	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0342133)	AMP	3600
294	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0342134)	AMP	6000
295	HIDROGEL COM A.G.E. 60 G - (396597)	TUB	1000
296	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA 85 G - (0484922)	TB	960
297	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - REUQUINOL® OU EQUIVALENTE - (0268119)	CPR	3000
298	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 MG + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0395730)	FRC	4800
299	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0340783)	FRC	2400
300	IBUPROFENO 300 MG - (0267677)	CPR	60000
301	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0294643)	FRC	7200
302	IBUPROFENO 600 MG - (0267676)	CPR	180000
303	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - (0267292)	CPR	2400
304	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0266827)	UND	80
305	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - NOVORAPID® OU EQUIVALENTE - (0396051)	UND	100
306	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - TRESIBA® OU EQUIVALENTE - (0432782)	UND	100
307	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - LANTUS® OU EQUIVALENTE - (0399010)	UND	200
308	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML CANETA APLICADORA - HUMALOG® OU EQUIVALENTE - (0405998)	UND	100
309	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML - (0268331)	FRC	500
310	ISOFLAVONA DE SOJA - GLYCINE MAX (L.) MERRIL 125 MG - (0432197)	CPS	18000
311	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG - (0273396)	CPR	3000
312	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL - (0273395)	CPR	3600
313	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - (0273400)	CPR	3000
314	ISOXSUPRINA 10 MG - (0274482)	CPR	3000
315	ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML- INIBINA® OU EQUIVALENTE - (0323004)	AMP	600
316	ITRACONAZOL 100 MG - (0268861)	CPR	15000



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



317	IVERMECTINA 6 MG - (0376767)	CPR	30000
318	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE 120 ML - (0383750)	FRC	2000
319	LAMOTRIGINA 100 MG - (0272809)	CPR	1440
320	LAMOTRIGINA 50 MG - (0324414)	CPR	1440
321	LANSOPRAZOL 30 MG - (0269965)	CPR	700
322	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5 MG - NOVANLO® 2,5MG OU EQUIVALENTE - (0424170)	CPR	300
323	LEVANLODIPINO BESILATO 5 MG - NOVANLO® 5MG OU EQUIVALENTE - (0424169)	CPR	300
324	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - ETIRA® OU EQUIVALENTE - (0352933)	FRC	80
325	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG COMPRIMIDO - PROLOPA BD® - (0433280)	CPR	3000
326	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - (0270129)	CPR	3000
327	LEVOFLOXACINO 500 MG - (0305270)	CPR	1680
328	LEVOFLOXACINO 750 MG - (0437283)	CPR	1000
329	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - (0268129)	CPR	30000
330	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - (0268128)	CPR	30000
331	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - (0268124)	CPR	6000
332	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - (0268123)	CPR	4000
333	LIDOCAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 50 ML - (0269845)	FRC	24
334	LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA 30 G - (0269846)	TB	2400
335	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - (0269843)	AMP	3600
336	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA APLICADORA 3 ML - VICTOZA® OU EQUIVALENTE - (0448754)	UND	12
337	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG - (0407326)	CPR	336
338	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML - (0273467)	FRC	60000
339	LORATADINA 10 MG - (0273466)	CPR	5000
340	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - (0268856)	CPR	480000
341	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA 14 G - (0293981)	UND	480
342	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - (0299675)	FRC	840
343	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0299675)	FRC	720
344	MEBENDAZOL 100 MG - (0267692)	CPR	1200
345	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0267694)	FRC	1200
346	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268488)	FRC	200
347	METFORMINA + LINAGLIPTINA 1000 MG + 2,5 MG - TRAYENTA DUO® OU EQUIVALENTE - (0432449)	CPR	1440
348	METFORMINA + SITAGLIPTINA 1 G + 50 MG - JANUMET® OU EQUIVALENTE - (0410294)	CPR	2016



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



349	METFORMINA + SITAGLIPTINA 850 MG + 50 MG - NIMEGON MET® OU EQUIVALENTE - (0392708)	CPR	2016
350	METFORMINA 1 G COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 1 G OU EQUIVALENTE - (0465416)	CPR	1440
351	METFORMINA 500 MG - (0267690)	CPR	72000
352	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 500 MG OU EQUIVALENTE - (0388796)	CPR	3000
353	METFORMINA 850 MG - (0267691)	CPR	480000
354	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE® XR 850 MG OU EQUIVALENTE - (0431570)	CPR	1440
355	METILDOPA 250 MG - (0267689)	CPR	120000
356	METILDOPA 500 MG - (0267688)	CPR	3000
357	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - METHERGIN® OU EQUIVALENTE - (0268264)	AMP	1000
358	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0271599)	AMP	300
359	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7 MG + 40 MG + 50 MG - DIGEPLUS® OU EQUIVALENTE - (0357213)	CPS	300
360	METOCLOPRAMIDA 10 MG - (0267312)	CPR	60000
361	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML - (0267311)	FRC	2000
362	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267310)	AMP	12000
363	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - SELOZOK® OU EQUIVALENTE - (0276657)	CPR	2880
364	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0345259)	AMP	500
365	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G COM APLICADOR - (0372335)	TB	4800
366	METRONIDAZOL 250 MG - (0267717)	CPR	60000
367	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0266863)	FRC	3600
368	METRONIDAZOL 400 MG - (0268499)	CPR	2000
369	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML - (0268498)	UND	2400
370	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME TÓPICO 28 G - (268286)	TB	2800
371	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR - (0268162)	TB	4800
372	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML - (0268481)	AMP	2400
373	MINOCICLINA 100 MG - (0268163)	CPR	1200
374	MIRTAZAPINA 30 MG - (0294536)	CPR	360
375	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - (0358755)	CPR	500
376	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - (0358753)	CPR	250
377	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0276271)	CPR	120



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



378	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG GRANULADO - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0392836)	SAC	120
379	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG - MONTELAIR OU EQUIVALENTE - (0394655)	CPR	120
380	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0304872)	AMP	600
381	MORFINA 10 MG - (0271392)	CPR	360
382	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0304871)	AMP	2400
383	MORFINA 30 MG - (0271391)	CPR	360
384	MOXIFLOXACINO + DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 5 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0355794)	FRC	50
385	MULTIVITAMINAS + MINERAIS COMPRIMIDO - (0445018)	CPR	5000
386	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0272326)	AMP	500
387	NAPROXENO SÓDICO 500 MG - (0273703)	CPR	500
388	NEBIVOLOL 5 MG - NEBILET® OU EQUIVALENTE - (0396702)	CPR	360
389	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 15 G - (0273167)	TB	6000
390	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0273457)	AMP	500
391	NIFEDIPINO 10 MG - (0267728)	CPR	60000
392	NIFEDIPINO 20 MG - (0267729)	CPR	20000
393	NIMESULIDA 100 MG - (0273710)	CPR	2880
394	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML - (0273711)	FRC	360
395	NIMODIPINO 30 MG - (0270007)	CPR	900
396	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - (0267378)	FRC	1000
397	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G - (0266788)	TB	600
398	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 45 ML - (0368640)	FRC	150
399	NITAZOXANIDA 500 MG - (0368612)	CPR	1500
400	NITRATO DE PRATA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0291951)	UND	36
401	NITROFURANTOÍNA 100 MG - (0268273)	CPS	10000
402	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (268970)	AMP	500
403	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (268970)	AMP	500
404	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0453501)	AMP	200
405	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - (0442584)	AMP	2400
406	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268277)	AMP	3600
407	OLANZAPINA 10 MG - (0271621)	CPR	720
408	OLANZAPINA 5MG - (0271620)	CPR	720
409	ÓLEO DE MELALEUCA 10 % 30 ML	FRC	100



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



410	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML - (0233632)	FRC	400
411	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - BENICAR® OU EQUIVALENTE - (0296741)	CPR	720
412	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - (0296742)	CPR	720
413	OMEPRAZOL 20 MG - (0267712)	CPR	120000
414	OMEPRAZOL 40 MG INJ PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268160)	AMP	4000
415	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0268504)	AMP	7200
416	ORLISTATE 120 MG - (0273931)	CPR	504
417	ORNITINA ASPARTATO 3G PÓ GRANULADO 5G (HEPA-MERZ® OU EQUIVALENTE) - (0388556)	CX	4
418	OSELTAMIVIR 30 MG - (0379902)	CX	300
419	OSELTAMIVIR 45 MG - (0379962)	CX	300
420	OSELTAMIVIR 75 MG - (0306947)	CX	500
421	OTILÔNIO BROMETO 40 MG - LONIUM® OU EQUIVALENTE - (0397333)	CPR	180
422	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268513)	AMP	6000
423	OXCARBAZEPINA 300 MG - (0273257)	CPR	720
424	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - (0273255)	FRC	24
425	OXIBUTININA 5 MG - RETEMIC® OU EQUIVALENTE - (0272327)	CPR	5000
426	OXICODONA CLORIDRATO 10 MG - OXYPYNAL® OU EQUIVALENTE - (0393729)	CPR	280
427	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150 + 5000 + 900 MG + UI + UI/G POMADA 50 G - (0298548)	TB	200
428	PANTOPRAZOL 40 MG - (0267892)	CPR	3000
429	PAPAÍNA 10 % POMADA 100G	UND	80
430	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG - (0270907)	CPR	3500
431	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML - (0267777)	FRC	6000
432	PARACETAMOL 500 MG - (0267778)	CPR	180000
433	PAROXETINA 20 MG - (0273940)	CPS	1440
434	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA + SALIX ALBA 13,334 MG + 8,33 MG + 10 MG - SERENUS®	CPR	1440
435	PASTA D' ÁGUA PASTA 100 G - (0274648)	UND	360
436	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - (0335112)	AMP	200
437	PENTOXIFILINA 400 MG - (0268159)	CPR	480
438	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML - NEULEPTIL® 4 % OU EQUIVALENTE - (0300989)	FRC	12
439	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - (0327699)	CPR	1000
440	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML - (0363597)	FRC	1000



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



441	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0272329)	AMP	3600
442	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SÓDICA 4G + 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - TAZOCIN® OU EQUIVALENTE - (0271725)	AMP	500
443	PIPERIDOLATO CLORIDRATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG + 50MG + 50MG - DACTIL-OB® OU EQUIVALENTE - (0272330)	CPR	900
444	PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60 MG - MESTINON® OU EQUIVALENTE - (0271764)	CPR	360
445	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG - (0433171)	CPR	360
446	POLIHexametileno Biguanida (PHMB) 0,1% GEL 100 ML - (459028)	TUB	500
447	POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0321234)	FRC	50
448	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA+ LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML - (0380865)	FRC	30
449	PRAMIPEXOL DICLORIDRATO 0,75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - PISA® 0,75 MG - (0409588)	CPR	720
450	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML - (0448595)	FRC	2400
451	PREDNISONA 20 MG - (0267743)	CPR	30000
452	PREDNISONA 5 MG - (0267741)	CPR	24000
453	PREGABALINA 150 MG - (0392111)	CPR	1000
454	PREGABALINA 75 MG - (0388712)	CPR	4500
455	PROGESTERONA NATURAL 200 MG -UTROGESTAN® OU EQUIVALENTE - (0273952)	CPS	1000
456	PROMETAZINA 25 MG - (0267768)	CPR	42000
457	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0267769)	AMP	8000
458	PROPATILNITRATO 10 MG - SUSTRATE® OU EQUIVALENTE - (0273135)	CPR	500
459	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML - PROPOVAN® OU EQUIVALENTE - (0305935)	AMP	600
460	PROPRANOLOL 40 MG - (0267772)	CPR	360000
461	QUETIAPINA 100 MG - (0272832)	CPR	1500
462	QUETIAPINA 25 MG - (0272831)	CPR	1500
463	QUETIAPINA 50 MG - (0390005)	CPR	1500
464	RIFAMPICINA 300 MG - (0272837)	CPS	360
465	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML - (0303292)	FRC	5040
466	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0303292)	FRC	4200
467	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML - (0352192)	FRC	2400
468	RISPERIDONA 1 MG - (0272839)	CPR	20000



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



469	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML COM PIPETA DOSADORA - (0284106)	FRC	400
470	RISPERIDONA 2 MG - (0268149)	CPR	22000
471	RISPERIDONA 3 MG - (0284105)	CPR	20000
472	RIVAROXABANA 10 MG - XARELTO® 10 MG OU EQUIVALENTE - (0394103)	CPR	3000
473	RIVAROXABANA 15 MG - XARELTO® 15 MG OU EQUIVALENTE - (0412092)	CPR	3000
474	RIVAROXABANA 20 MG - XARELTO® 20 MG OU EQUIVALENTE - (0412091)	CPR	3000
475	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG - (0282882)	CPR	3600
476	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG - (0388392)	CPR	3600
477	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML - NORIPURUM® EV OU EQUIVALENTE - (0448616)	AMP	1200
478	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 100 MG - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0449022)	CPS	2880
479	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0449023)	CPS	2880
480	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG PÓ ORAL 1 G - FLORATIL® OU EQUIVALENTE - (0485304)	ENV	2880
481	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO - (0268390)	PCT	6000
482	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML - (0292331)	FRC	1000
483	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0268523)	AMP	500
484	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES - (0294887)	FRC	2400
485	SECNIDAZOL 1000 MG - (0268299)	CPR	6000
486	SERTRALINA 100MG - (0272363)	CPR	12000
487	SERTRALINA 50 MG - (0272365)	CPR	30000
488	SILYBUM MARIANUM 100 MG COMPRIMIDO - (0404406)	CPR	720
489	SILYBUM MARIANUM 200 MG CÁPSULA - (0426922)	CPS	720
490	SIMETICONA 40 MG - (0412963)	CPR	5000
491	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML - (0412965)	FRC	1200
492	SINVASTATINA 20 MG - (0267747)	CPR	2500
493	SINVASTATINA 40 MG - (0267745)	CPR	150000
494	SITAGLIPTINA FOSFATO 100 MG - JANUVIA® OU EQUIVALENTE - (0331389)	CPR	2400
495	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO 2% Q. S. P. 1L - (0434277)	LT	2
496	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG/G ENEMA 6,5 G - MINILAX® OU EQUIVALENTE - (0365454)		420
497	SUCRALFATO 1G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - (0275436)	CPR	360
498	SUCRALFATO 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML - (0300498)		120
499	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G - (0272089)	POT	720



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G - (0272089)	TB	2400
501	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - (0308882)	CPR	60000
502	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML - (0308884)	FRC	3000
503	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268076)	AMP	1000
504	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - (0268075)	AMP	1000
505	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - UNIZINCO® OU EQUIVALENTE - (0448043)	FRC	50
506	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30 ML - (0292345)	FRC	3600
507	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR) - (0292344)	CPR	360000
508	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VITAMINA E, ÔMEGA 3, 6 E 9 - PREVELIP® ÔMEGAS 3,6,9 OU EQUIVALENTE - (0458725)	CPS	24
509	SUP. N. BETA GLUCANA ASSOCIADO À VITAMINA C E ZINCO - IMUNOGLUCAN® DS OU EQUIVALENTE - CX C/ 30CPR	CX	20
510	SUP. N. PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS PÓ PARA USO ORAL - CX C/ 30 ENV - SARCOPEN® MPVA	CX	15
511	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOMA MULTIGOOD® KIDS 30 GOMAS	FRC	24
512	SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA 400 G - NUTREN® PROTEIN OU EQUIVALENTE - (0404944)	LA	24
513	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE C/ OU S/ SABOR CONTÉM LACTOSE E ISENTO DE GLÚTEN PÓ PARA USO ORAL - RESOURCE® PROTEIN 240 G OU EQUIVALENTE - (0485449)	LA	24
514	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - SUCCINILCOLINA 500 MG - (0290168)	FRC	700
515	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - (0285081)	CPR	900
516	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268532)	AMP	6000
517	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268533)	AMP	6000
518	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - (0269818)	AMP	1200
519	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML - (0396853)	FRC	80
520	TETRACICLINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 g - (0271123)	TB	80
521	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA 45 G - (0267418)	UND	100
522	TIABENDAZOL 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 40 ML - (0267419)	FRC	200
523	TIABENDAZOL 500 MG - (0268155)	CPR	500
524	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - (0272581)	FRC	50



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



525	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR 60 DOSES 4ML - SPIRIVA RESPIMAT® OU EQUIVALENTE - (0383660)	FRC	6
526	TIZANIDINA 2 MG - SIRDALUD® OU EQUIVALENTE - (0276961)	CPR	300
527	TOPIRAMATO 100 MG - (0272851)	CPR	3000
528	TOPIRAMATO 50 MG - (0272850)	CPR	3000
529	TRAMADOL 50 MG - (0268534)	CPS	8000
530	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0292382)	AMP	15000
531	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML - (0268005)	FRC	24
532	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL - (0385153)	CPR	1000
533	VALSARTANA 160 MG - (0306145)	CPR	360
534	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - (0268540)	AMP	2400
535	VARFARINA SÓDICA 5 MG -MAREVAN® 5 MG OU EQUIVALENTE - (0279269)	CPR	720
536	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG - (0470429)	CPR	300
537	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG - (0272382)	CPR	300
538	VERAPAMIL 80 MG - (0267425)	CPR	300
539	VIGABATRINA 500 MG - (0272853)	CPR	1440
540	VILDAGLIPTINA 50 MG - GALVUS® OU EQUIVALENTE - (0362802)	CPR	1200
541	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG) DRÁGEA - (0272093)	CPS	5000
542	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - (0363088)	AMP	24000
543	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B6,B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL 100ML - (0278483)	FRC	200
544	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML - (0449138)	FRC	200
545	ZINCO QUELATO 30 MG - CX C/ 30 CPR	CX	100
546	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG - (0278316)	CPR	600

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Solicita-se a aquisição utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos e materiais visando atender a demanda , contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São



Francisco de Assis, Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis, CAPS e Unidades Básicas de Saúde através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, cuja responsabilidade é atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Assim, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e dispensação dos mesmos.

2.3. Os quantitativos dos produtos são estimados e baseados no Estudo Técnico Preliminar, realizados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de **forma fracionada** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

3.2. O prazo de entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feito pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF e do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. A Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF fará a solicitação de medicamentos de farmácia básica a cada 15 dias ou conforme a necessidade do Município.

3.9. Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.



3.10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Henrique Vitta, SN, Prédio Semus, Bairro Rodoviário, em Santana do Araguaia - PA, e CEP 68.560-000.

3.11. A entrega realizar-se-á entre as 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados.

3.12. O local de entrega poderá ser alterado sem alteração dos valores estabelecidos, desde que dentro da área urbana do município, situação em que esta secretaria deverá comunicar a contratada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. As empresas arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

5.2.1. Alvará Sanitário; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

5.2.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE), para os licitantes que ofertarão medicamentos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos do Art. 40 da RDC 16, de 1 de abril de 2014, e suas atualizações;

5.2.3. Certificado de Responsabilidade Técnica;

5.2.4. Atestado de Capacidade Técnica.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- 7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.



9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos será regida pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

15.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

15.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{(6 / 100)}{365}$ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)

I =

365

I = $0, \frac{TX}{6\%}$ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será



aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- 18.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 18.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 18.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 18.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.497.139,48 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS, E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia / PA, 04 de março de 2024.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021